



**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
015/2011-MP/PA, QUE FAZEM ENTRE SI O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
E O CONSÓRCIO LDN/MP/PA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 015/2011-MP-PA**, que entre si fazem o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo nº 100, Bairro da Cidade Velha CEP: 66.015-165, Belém-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e o **CONSÓRCIO LDN/MP/PA**, formado pelas empresas **BRASIL TELECOM S/A**, CNPJ 76.535.764/0001-43 e **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, CNPJ 33.000.118/0001-79, sendo representado por esta última, que tem sede na Rua General Polidoro nº. 99, 4º Andar, Bairro do Botafogo, CEP: 22280-004, Nova Iguaçu-RJ, Fone: (91) 3131-3878/8808-3878, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARIA WALDENICE LOBO DOS SANTOS**, brasileira, Executiva de Negócios e pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ LIMA GUIMARAES**, brasileiro, Executivo de Negócios, ambos domiciliados na Tv. Doutor Moraes 121, Bairro de Nazaré, CEP 66.035-080, Belém-PA, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Ficam alteradas as Cláusulas Quarta e a Cláusula Décima do contrato original que tratam dos **PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** e da **VIGÊNCIA**, respectivamente.

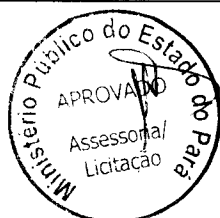
**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica prorrogado o Contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar de **31.03.2013**, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 O valor do contrato original fica reajustado em 4,83% referente à variação dos últimos 12 meses do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), publicado e divulgado pela Anatel, conforme quadro abaixo:

| LOTE III           |                          |                           |                           |                   |
|--------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------------|-------------------|
| SERVIÇO            | Tráfego Estimado por Mês | Valor Unitário por Minuto | Valor Unitário Reajustado | Valor Total       |
| C2 – móvel - móvel | 1.250 min                | R\$ 0,54                  | R\$ 0,57                  | R\$ 712,50        |
| C3 – móvel - móvel | 125 min                  | R\$ 0,54                  | R\$ 0,57                  | R\$ 71,25         |
| TOTAL              |                          |                           |                           | <b>R\$ 783,75</b> |





**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

3.2 O valor total estimado do Contrato passará para R\$ 9.405,00 (nove mil, quatrocentos e cinco reais).

**CLÁUSULA QUARTA**

Para atender as despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

**Atividade:** 12101.03.122.1297.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas.

**Elemento de Despesa:** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

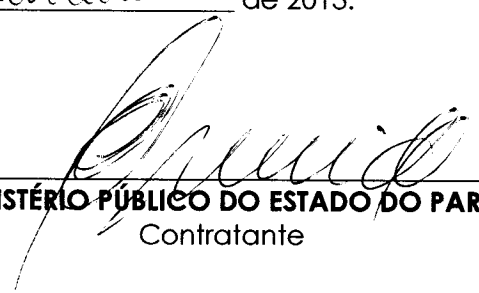
**Fonte:** 0101 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA QUINTA**

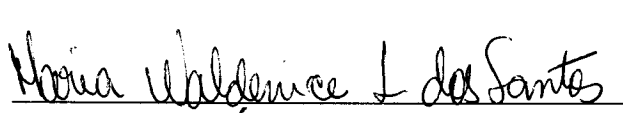
Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

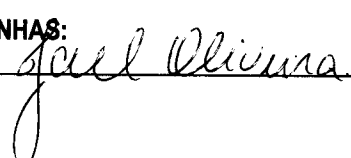
Belém, 26 de fevereiro de 2013.

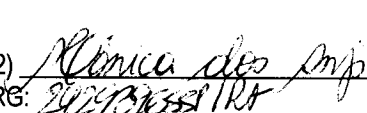
  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**  
Contratante

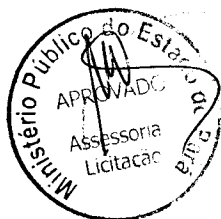
  
**CONSÓRCIO LDN/MP/PA**  
**TELEMAR NORTE LESTE S/A**  
Contratada

  
**CONSÓRCIO LDN/MP/PA**  
**TELEMAR NORTE LESTE S/A**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1)   
RG: \_\_\_\_\_

2)   
RG: 202703511R



# Caderno 9

QUARTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2013

## Ministério Público

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 491247**  
**PORTARIA: 952/2013**

Objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO  
Fundamento Legal: ART. 145 DA L.E. 5.810/1994  
Origem: BELÉM/PA - BRASIL  
Destino(s):  
BRASÍLIA/DF - Brasil<br  
Servidor(es):  
9991741/MARCELO COELHO DO AMARAL PINHEIRO (ASSESSOR  
ESPECIALIZADO) / 3.5 diárias (Completa) / de 27/02/2013 a  
02/03/2013<br  
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 491280**

Inexigibilidade: 4/2013  
Data: 25/02/2013  
Valor: 1.997,00  
Objeto: Serviços de assistência técnica nos equipamentos de  
controle de ponto eletrônico biométrico DIMER.  
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.  
Data de Ratificação: 25/02/2013  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso  
Origem do Recurso  
03122129745340000 339039 0101000000  
Estadual  
Contratado(s):  
Nome: F MATTOS DA CUNHA JUNIOR - ME  
Endereço: R Sen Manoel Barata, Bairro: Reduto, 983  
CEP: 66053-320 - Belém/PA  
Email: microponto@ig.com.br  
Telefone: 9132221178  
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 491296**

Termo Aditivo: 3  
Data de Assinatura: 26/02/2013  
Valor: 1.207,36  
Vigência: 05/03/2013 a 04/03/2014  
Classificação do Objeto: Outros  
Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de  
valor.  
Contrato: 7  
Exercício: 2010  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso  
Origem do Recurso  
03126135764650000 339039 0101000000 Estadual  
Contratado: BOSSNET R.A. QUARESMA - ME  
Endereço: R Aeliton Andrade, Bairro: Centro, s/nº  
CEP: 68638-000 - Rondon do Pará/PA  
Telefone: 9433263000  
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 491315**

Termo Aditivo: 3  
Data de Assinatura: 26/02/2013  
Valor: 9.405,00  
Vigência: 31/03/2013 a 30/03/2014  
Classificação do Objeto: Outros  
Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de  
valor.  
Contrato: 15  
Exercício: 2011  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
03122129745340000 339039 0101000000  
Estadual

Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A  
Endereço: R Gen Polidoro, Bairro: Botafogo, 99  
CEP: 22280-004 - Rio de Janeiro/RJ  
Complemento: 4º Andar  
Telefone: 9131313878  
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 491321**

Termo Aditivo: 1  
Data de Assinatura: 26/02/2013  
Valor: 3.900,00  
Vigência: 01/03/2013 a 28/02/2014  
Classificação do Objeto: Outros  
Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor.  
Contrato: 8  
Exercício: 2012  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
03126135764650000 339039 0101000000  
Estadual  
Contratado: TURBO NET COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA-ME  
Endereço: R Antônio Felisberto, Bairro: Promissão I, 204  
CEP: 68628-170 - Paragominas/PA  
Telefone: 9137296487  
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 491360**

Termo Aditivo: 2  
Data de Assinatura: 26/02/2013  
Valor: 200.093,28  
Vigência: 31/03/2013 a 30/03/2014  
Classificação do Objeto: Outros  
Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor.  
Contrato: 16-Exercício: 2011  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
03122129745340000 339039 0101000000  
Estadual  
Contratado: TNL PCS S/A  
Endereço: R Jangadeiros, Bairro: Ipanema, 48  
CEP: 22420-010 - Rio de Janeiro/RJ  
Email: fabio.costa@oi.net.br  
Telefone: 9131313878  
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 491977**  
**12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS**  
**FUNDAÇÕES EM SANTARÉM**

**PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO ESPERANÇA**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2007 A 2011**  
**ATO DE APROVAÇÃO DE CONTAS COM RECOMENDAÇÃO**  
**A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES**  
**DE SANTARÉM, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES**  
**legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127**  
**da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art.**  
**60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei**  
**nº 41/66, por este ATO, APROVA COM RECOMENDAÇÃO as**  
**contas apresentadas pela FUNDAÇÃO ESPERANÇA, referentes**  
**ao exercício financeiro de 2009, quanto aos aspectos contábeis,**  
**formais e técnicos.**  
**E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este**  
**ATO publicado.**  
**Santarém/PA, 07 de fevereiro de 2013.**

**Janaina Andrade de Sousa**  
12ª Promotora de Justiça, em exercício, de Santarém

**RECOMENDAÇÃO**  
Senhor(a) Representante Legal,  
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Lei nº 41 de 18.11.66;  
**CONSIDERANDO** o que consta do Relatório Técnico Conclusivo  
do GTI/MPPA;  
**CONSIDERANDO** as atribuições contidas no artigo 66 do  
Código Civil, que estatui que: "velará pelas Fundações o  
Ministério Público";  
**CONSIDERANDO** ainda que o Ministério Público é instituição  
permanente, essencial à função jurisdicional do Estado,  
incumbido-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime  
democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis  
(Constituição Federal, artigo 127);

**CONSIDERANDO** que são funções institucionais do Ministério  
Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e  
dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados  
na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua  
garantia, bem como promover o inquérito civil e a ação civil  
pública, para a proteção do patrimônio público e social e de  
outros interesses difusos e coletivos (Constituição Federal,  
artigo 129, I e III);

Resolve esta Promotoria de Justiça, **RECOMENDAR**, com  
fundamento no art. 27, item IV, inciso IV da Lei nº 8.625/93<sup>1</sup>, a  
adoção das seguintes providências:

**I** - regularizar a escrituração do imóvel cedido pelo Governo  
Federal, lançando-o em contas de compensação;

**II** - passar a cumprir suas disposições estatutárias em relação à  
assistência a saúde, concedendo gratuidades, mínima, de 50%  
(cinquenta por cento) de seus atendimentos, ou seja, a cada  
atendimento pago deve ser, no mínimo, disponibilizado um gratuito;

**III** - conceder um adicional de gratuidade, mínimo de 5% (cinco por  
cento) da receita dos serviços de saúde durante os próximos dez anos  
para compensar a gratuidade não concedida, haja vista a inclusão dos  
custos do Projeto Quilombo, indevidamente, como gratuidades;

**IV** - a base de cálculo das gratuidades em saúde deve ser  
composta, apenas, do total das receitas efetivamente recebida da  
prestação de serviço;

**V** - ofertar, no mínimo, três bolsas de estudo integrais para  
estudantes do curso de graduação ou formação específica, nos  
termos do artigo 10 da Lei 11.096/2005, para cada sete alunos  
pagantes, sem prejuízo da oferta das bolsas 50% (cinquenta por  
cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento);

**VI** - alterar a base de cálculo das gratuidades na educação superior  
observando as regras delineadas no Artigo 10 da Lei 11.096, de 13  
de janeiro de 2005 (Programa Universidade Para Todos - PROUNI);

**VII** - aplicar anualmente, em gratuidade, pelo menos 30% (trinta  
por cento) da receita bruta proveniente da venda de serviços  
acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação  
de bens, de venda de bens não integrantes do ativo imobilizado e  
de doações particulares no ensino superior;

**VIII** - efetuar provisões para pagamento de demandas judiciais  
compatíveis com o risco efetivo das possíveis condenações,  
mediante consulta ao setor jurídico da Fundação, ou incluir notas  
explicativas ao balanço mensurando o possível risco;

**IX** - estruturar a contabilidade de forma que seja possível, pelos  
dados do balanço patrimonial e da demonstração de resultado do  
período, efetuar a conferência dos totais das receitas, por atividade,  
base das gratuidades;

**X** - reconhecer, contabilmente, a receita oriunda da cessão não  
onerosa do imóvel e demais bens administrados pelo CEPES;

**XI** - registrar o Livro Diário no Cartório competente, no prazo de 15  
(quinze dias); e

**XII** - estruturar a contabilidade de forma que seja possível, pelos  
dados do balanço patrimonial e da demonstração de resultado do  
período, efetuar a conferência dos totais das receitas, por atividade,  
base das gratuidades.

**RECOMENDAR** ainda que cientifique ao Ministério Público  
Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento  
da presente, as providências e medidas efetivadas no sentido de  
cumprir a orientação acima elencada;

**ADVERTIR** que o não atendimento sem justificativa da presente  
recomendação importará na responsabilização, visando a  
resguardar os bens ora tutelados, inclusive, com a propositura  
de ação competente.

Publique-se e encaminhe-se à autoridade ora recomendada.  
Santarém/PA, 07 de fevereiro de 2013.

**Janaina Andrade de Sousa**  
12ª Promotora de Justiça, em exercício, de  
Santarém/PA

<sup>1</sup> "Art. 27 - Cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos  
direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual,  
sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito:

IV - por entidades que exerçam outra função delegada do  
Estado ou do Município ou **executem serviço de relevância  
pública**;

Parágrafo único - No exercício das atribuições a que se refere  
este artigo, cabe ao Ministério Público, entre outras providências:  
IV - promover audiências públicas e emitir relatórios, anuais  
ou especiais, e **recomendações** dirigidas aos órgãos e entidades  
mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário  
sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por  
escrito." (grifo nosso).